



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-MGGXK

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0172/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço Rua Graciano Neves, nº 309, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-MGGXK**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Microtrator Agrícola 15cv Marca MAMUTTH, Modelo MT15, Nota Fiscal nº 05313, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Carreta p/ microtrator Tracionada 1500KG, Acoplável a microtrator 15cv, Marca Silva Implementos, Modelo SI2300, Nota Fiscal nº 05313, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE AGROVETERINARIA RM LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000005313 SÉRIE 001
Desenvolvido por Multilógica Softwares - www.multilogica.com.br - (0xx31)-3660-3250		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000005313 fl. 1 /1 SÉRIE 001	
AGROVETERINARIA RM LTDA RUA DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120 - GOIANIA - CEP:31960-160 - BELO HORIZONTE - MG TEL: (31)3432-6447 agroveterinariarm@gmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		3123 0510 4535 7300 0124 5500 1000 0053 1313 0052 0230	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
0010979230063		131235409802044 30/05/2023 14:39:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
		10.453.573/0001-24	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		27.080.555/0001-47		30/05/2023
000441-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULT.,ABASTEC.,AQUICULT.				
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA RAIMUNDO NONATO, 116		FORTE SAO JOAO	29017-160	30/05/2023
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
VITÓRIA	ES		14:39:18	

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/06/2023	35.800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
29.131,38	1.448,20	0,00	0,00	6.751,61	35.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
2				820,000	820,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0000005334	MICROTRATOR AGRICOLA MOTOR A DIESEL 15CV PARTIDA ELETRICA Resolucao do Senado Federal n 13/12, Valor da Importacao R\$ 6.532.25	87011000	200	6108	UN	1,00	19.700,00	0,00	19.700,00	19.700,00	788,00	0,00	4,00 0,00
0000004746	CARRETA AGRICOLA TRACIONADA P/ MICRO TRATOR	87162000	020	6108	UN	1,00	16.100,00	0,00	16.100,00	9.431,38	660,20	0,00	7,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURA/DUPLICATAS: 005313/1 29/06/2023 R\$ 35.800,00 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3495-9 - C/C: 115432-X CONTRATO:64-2023,PROCESSO:2021-MGGXK,EMPE:2023NE00515,DATA:26/04/2023, PEOC.LICI:2022-2H3J8,PREGAO:0118/2022,ARP:075/2022,ID CIDADES/TCE-ES: 2022.500E0600012.02.0076.PROD.IMPORTADO:ICMS DE 4% CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONVENIO ICMS 123/12 E NOTAS 1 E 2 DA PARTE 1 DO ANEXO IV DO RICMS/MG.CALCULO DO DIFAL:ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA NA OPERACAO INTERNA DO ESPIRITO SANTO QUE IMPLICA EM CARGA TRIBUTADA DE 5,6% CONFORME CLAUSULA SEGUIDA DO CONVENIO ICMS 52/91.ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 41,42% CONFORME ANEXO IV/PARTE 1/ITEM 18 C/C ANEXO IV/PARTE 5/ITEM 21.1 AMBOS DO RICMS/MG.LOCAL DE ENTREGA:SEC.DE AGRICULTURA DE VILA PAVAO,RUA:DOS IMIGRANTES,BAIRRO:ONDINA,85-VILA PAVAO/ES.TEL:(27)99998-9671 GECIMAR VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO: R\$ 556,70 VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 6.751,61 (18,86%) - FEDERAL: 4.746,81 (13,26%) - ESTADUAL: 2.004,80 (5,60%) - FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (B391D4) VENDEDOR: 019-VIVIANE	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0175/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **UELIKSON BOONE,** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VILA PAVÃO**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	CARRETA P/ MICROTRATOR	TRACIONADA BASCULANTE 1.500	SILVA IMPLEMENTOS	SI2300				ÓTIMO	16.100,00
40-52	MICROTRATOR	AGRÍCOLA 15CV	MAMUTTH	MT 15				ÓTIMO	19.700,00
VALOR TOTAL									35.800,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0172/2023.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VALDIVA DE SOUZA TEIXEIRA
ASSISTENTE GESTAO - DT
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 16/06/2023 15:54:10 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 16/06/2023 16:35:49 -03:00

UELIKSON BOONE
CIDADÃO
assinado em 16/06/2023 17:45:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2023 17:45:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALDIVA DE SOUZA TEIXEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QF68G0>